ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Instrumento Reconhecimento de Dívida

Processo Administrativo nº005.018492/2026-97

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E A EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Ao decimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representadarepresentada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**,doravante denominada **DEVEDORA**, e a **empresa MEDIALL BRASIL S/A** CNPJ 27.229.900/0001-61, com endereço a rua Avenida A, nº 273, Bairro Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás/GO, representada pelo **Sr. Roberto Leandro de Carvalho Garcia**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.339.621-**, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento da dívida e a viabilização do pagamento dos serviços médicos prestados pela CREDORA, referentes às **Notas Fiscais nº 98, 99 e 100**, correspondente ao período de julho e agosto de 2026, conforme documentação comprobatória e relatórios de fiscalização constantes dos autos do Processo Administrativo nº **005.018492/2026-97**.

1.2 O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$726.648,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1 A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ 726.648,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, referentes ao objeto prestados no período julho e agosto de 2026, conforme notas fiscais supra citadas e demais documentos acostados ao processo administrativo nº**005.018492/2026-97**.

2.2. O pagamento será realizado mediante utilização dos seguintes empenhos:

I – **Empenho nº 4057/2026**, no valor de R$507.976,00

II – **Empenho nº 3505/2026**, no valor de R$44.662,00

III – **Empenho nº 2408/2026**, no valor de R$55.074,00

IV – **Empenho nº 4035/2026**, no valor de R$118.916,00

V – **Empenho nº 4036/2026**, no valor de R$20,00

2.3. A soma dos empenhos corresponde ao valor total reconhecido neste instrumento, no montante de **R$726.648,00 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor reconhecido será realizado após a conclusão das verificações administrativas pertinentes e o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CREDORA, previamente informada e validada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, será concedida quitação quanto aos direitos e às obrigações expressamente abrangidos por este instrumento, relativamente ao objeto e ao período nele reconhecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1. As partes reconhecem que o presente ajuste se limita às questões expressamente mencionadas neste instrumento, não implicando renúncia a outros direitos ou dispensa do cumprimento de obrigações distintas eventualmente existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, mediante os Empenhos nº 4047/2026, nº 3505/2026, nº 2408/2026M nº 4035/2026, nº4036/2026 nos valores indicados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, para firmeza e prova do acordado, lavra-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I – 2026

ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA

Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 19/10/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA, Usuário Externo, em 22/10/2026, às 11:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1724352 e o código CRC ED3640A4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE4569D6

Publicada em	30/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4351
Código identificador	EE4569D6

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/